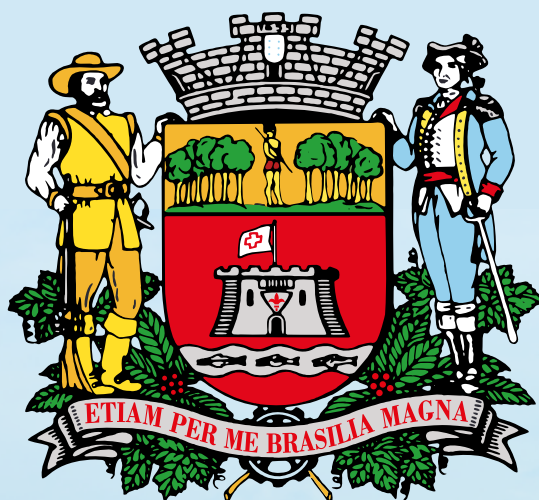


# IMPRENSA OFICIAL

PODER EXECUTIVO



## Prefeitura de Jundiaí

08 DE OUTUBRO DE 2026

EDIÇÃO EXTRA 5885

# **SUMÁRIO**

## **PODER EXECUTIVO**

|                                  |         |
|----------------------------------|---------|
| Administração.....               | 03 e 04 |
| Decretos.....                    | 04 a 08 |
| Gestão de Pessoas.....           | 08      |
| Dae.....                         | 09      |
| Habitação Social.....            | 09 e 10 |
| Segurança Pública Municipal..... | 10      |

## **PODER LEGISLATIVO**

|                        |    |
|------------------------|----|
| Poder Legislativo..... | 10 |
|------------------------|----|



**Prefeitura  
de Jundiaí**



## ADMINISTRAÇÃO

OUTROS DETALHES ACERCA DOS PROCEDIMENTOS DE COMPRAS, CUJO RESUMO DO ATO ESTÁ SENDO PUBLICADO NESTA EDIÇÃO NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, ESTÃO NO SITE [www.jundiai.sp.gov.br](http://www.jundiai.sp.gov.br) – LINK “COMPRA ABERTA” (NO CASO DE COMPRAS ELETRÔNICAS) OU NOS RESPECTIVOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS.

### ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

UNIDADE COMPRADORA: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ  
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO - 178/2026  
OBJETO: FORMULA MANIPULADA PIRIDOXINA 50MG, FORMULA MANIPULADA ISOFLAVONAS 40% 100MG E OUTROS - RP

### RESUMO DOS ATOS

#### DESCLASSIFICAÇÕES

- Não houve desclassificações.

#### INABILITAÇÕES

- Não houve inabilitações.

#### ITENS DESERTOS

13 - (79305) FORMULA MANIPULADA-OMEPRAZOL 20MG/5ML SUSP. ORAL FRASCO 150ML - COTA PRINCIPAL

13 - (79305) FORMULA MANIPULADA-OMEPRAZOL 20MG/5ML SUSP. ORAL FRASCO 150ML - COTA RESERVADA

22 - (130519) FORMULA MANIPULADA ENALAPRIL MALEATO XAROPE 2,5 MG/2,5 ML - COTA PRINCIPAL

22 - (130519) FORMULA MANIPULADA ENALAPRIL MALEATO XAROPE 2,5 MG/2,5 ML - COTA RESERVADA

#### INTENÇÃO DE RECURSOS

Encerrado o Pregão Eletrônico com a divulgação da(s) licitante(s) habilitada(s) vencedora(s).

Data de abertura do prazo de intenção de recurso: 05/10/2026 14:57:30.  
Aberto prazo de 1 hora(s). para manifestar motivadamente a intenção de recorrer.

Data final da intenção de recurso: 05/10/2026 15:57:30

- Não houve intenções de recursos.

#### RECURSOS

- Não houve recursos.

Face ao que consta dos autos, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os prazos para os recursos administrativos, ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a/o PREGÃO ELETRÔNICO - 178/2026 à(s) empresa(s) abaixo:

### QUADRO DE RESULTADOS

CITOPHARMA MANIPULAÇÃO DE MEDICAMENTOS ESPECIAIS L - Item(ns) :

11 - FORMULA MANIPULADA-METILCOBALAMINA 50 MG/ 2 ML INJETAVEL - Cota Principal - Marca: CITOPHARMA - R\$ 84,9000/AMPOLA

11 - FORMULA MANIPULADA-METILCOBALAMINA 50 MG/ 2 ML INJETAVEL - Cota Reservada - Marca: CITOPHARMA - R\$ 84,9000/AMPOLA

20 - FORMULA MANIPULADA-TACROLIMUS 0,03% COLIRIO, 10 ML - Cota Principal - Marca: CITOPHARMA - R\$ 293,0000/FRASCO

20 - FORMULA MANIPULADA-TACROLIMUS 0,03% COLIRIO, 10 ML - Cota Reservada - Marca: CITOPHARMA - R\$ 293,0000/FRASCO

28 - FORMULA MANIPULADA TACROLIMUS COL AQ 0,03% 10ML S/ CONSERV - Cota Principal - Marca: CITOPHARMA - R\$ 293,0000/FRASCO

28 - FORMULA MANIPULADA TACROLIMUS COL AQ 0,03% 10ML S/ CONSERV - Cota Reservada - Marca: CITOPHARMA - R\$ 293,0000/FRASCO

NATURAL ESSÊNCIA LTDA ME - Item(ns) :

1 - FORMULA MANIPULADA PIRIDOXINA 50 MG - Cota Principal - Marca: MANIPULADO - R\$ 0,3900/CAPSULA

1 - FORMULA MANIPULADA PIRIDOXINA 50 MG - Cota Reservada - Marca: MANIPULADO - R\$ 0,3900/CAPSULA

2 - FORMULA MANIPULADA-ISOFILAVONAS 40% 100 MG - Cota Principal - Marca: MANIPULADO - R\$ 0,7900/CAPSULA

2 - FORMULA MANIPULADA-ISOFILAVONAS 40% 100 MG - Cota Reservada - Marca: MANIPULADO - R\$ 0,7900/CAPSULA

3 - FORMULA MANIPULADA-CITICOLINA 500MG - Cota Principal - Marca: MANIPULADO - R\$ 3,7410/CAPSULA

3 - FORMULA MANIPULADA-CITICOLINA 500MG - Cota Reservada - Marca: MANIPULADO - R\$ 3,7410/CAPSULA

4 - FORMULA MANIPULADA-CITRATO DE CALCIO 500MG + VIT D3 1200UI - Cota Principal - Marca: MANIPULADO - R\$ 1,0900/CAPSULA

4 - FORMULA MANIPULADA-CITRATO DE CALCIO 500MG + VIT D3 1200UI - Cota Reservada - Marca: MANIPULADO - R\$ 1,0900/CAPSULA

5 - FORMULA MANIPULADA-CRANBERRY 400MG - Cota Principal - Marca: MANIPULADO - R\$ 1,0400/CAPSULA

5 - FORMULA MANIPULADA-CRANBERRY 400MG - Cota Reservada - Marca: MANIPULADO - R\$ 1,0400/CAPSULA

6 - FORMULA MANIPULADA-CRAMBERRY 500MG - Cota Principal - Marca: MANIPULADO - R\$ 0,8187/CAPSULA

6 - FORMULA MANIPULADA-CRAMBERRY 500MG - Cota Reservada - Marca: MANIPULADO - R\$ 0,8187/CAPSULA

7 - FORMULA MANIPULADA-VITIS VINIFERA 150MG + CASTANHA DA INDI - Cota Principal - Marca: MANIPULADO - R\$ 1,2399/CAPSULA

7 - FORMULA MANIPULADA-VITIS VINIFERA 150MG + CASTANHA DA INDI - Cota Reservada - Marca: MANIPULADO - R\$ 1,2399/CAPSULA

8 - FORMULA MANIPULADA-FENOFIBRATO 200MG + SINVASATINA 20MG - Cota Principal - Marca: MANIPULADO - R\$ 1,1947/CAPSULA

8 - FORMULA MANIPULADA-FENOFIBRATO 200MG + SINVASATINA 20MG - Cota Reservada - Marca: MANIPULADO - R\$ 1,1947/CAPSULA

9 - FORMULA MANIPULADA-SAW PALMETTO 300 MG + DOXAZOSINA 3 MG - Cota Principal - Marca: MANIPULADO - R\$ 1,3465/CAPSULA

9 - FORMULA MANIPULADA-SAW PALMETTO 300 MG + DOXAZOSINA 3 MG - Cota Reservada - Marca: MANIPULADO - R\$ 1,3465/CAPSULA

10 - FORMULA MANIPULADA-L-SERINA 5G SACHE - Cota Principal - Marca: MANIPULADO - R\$ 6,5338/SACHE

10 - FORMULA MANIPULADA-L-SERINA 5G SACHE - Cota Reservada - Marca: MANIPULADO - R\$ 6,5338/SACHE

12 - FORMULA MANIPULADA-HIDROCORTISONA ACETATO 1 MG CAPSULA - Cota Principal - Marca: MANIPULADO - R\$ 1,1966/CAPSULA

12 - FORMULA MANIPULADA-HIDROCORTISONA ACETATO 1 MG CAPSULA - Cota Reservada - Marca: MANIPULADO - R\$ 1,1966/CAPSULA

14 - FORMULA MANIPULADA-GABAPENTINA 700MG - Cota Principal - Marca: MANIPULADO - R\$ 1,4900/CAPSULA

14 - FORMULA MANIPULADA-GABAPENTINA 700MG - Cota Reservada - Marca: MANIPULADO - R\$ 1,4900/CAPSULA

15 - FORMULA MANIPULADA-SILIMARINA 200 MG - Cota Principal - Marca: MANIPULADO - R\$ 0,7235/CAPSULA

15 - FORMULA MANIPULADA-SILIMARINA 200 MG - Cota Reservada - Marca: MANIPULADO - R\$ 0,7235/CAPSULA

16 - FORMULA MANIPULADA - OXANDROLONA 4 MG - Cota Principal - Marca: MANIPULADO - R\$ 1,4281/CAPSULA

16 - FORMULA MANIPULADA - OXANDROLONA 4 MG - Cota Reservada - Marca: MANIPULADO - R\$ 1,4281/CAPSULA

17 - FORMULA MANIPULADA - CASCARA SAGRADA 400MG + EXTRATO DE SENE - Cota Principal - Marca: MANIPULADO - R\$ 2,0232/CAPSULA

17 - FORMULA MANIPULADA - CASCARA SAGRADA 400MG + EXTRATO DE SENE - Cota Reservada - Marca: MANIPULADO - R\$ 2,0232/CAPSULA

18 - FORMULA MANIPULADA SULFATO DE ZINCO 50 MG - Cota Principal - Marca: MANIPULADO - R\$ 0,9900/CAPSULA

18 - FORMULA MANIPULADA SULFATO DE ZINCO 50 MG - Cota Reservada - Marca: MANIPULADO - R\$ 0,9900/CAPSULA

19 - FORMULA MANIPULADA-MELATONINA 4MG/5ML USO ORAL - Cota Principal - Marca: MANIPULADO - R\$ 54,9900/FRASCO

19 - FORMULA MANIPULADA-MELATONINA 4MG/5ML USO ORAL - Cota Reservada - Marca: MANIPULADO - R\$ 54,9900/FRASCO

21 - FORMULA MANIPULADA XAROPE CURCUMINA 300MG/5ML FRASCO 150ML - Cota Principal - Marca: MANIPULADO - R\$ 87,1699/FRASCO

21 - FORMULA MANIPULADA XAROPE CURCUMINA 300MG/5ML FRASCO 150ML - Cota Reservada - Marca: MANIPULADO - R\$ 87,1699/FRASCO

23 - FORMULA MANIPULADA CARBONATO DE CALCIO SUSPENSÃO ORAL 625 MG - Cota Principal - Marca: MANIPULADO - R\$ 57,9900/FRASCO

23 - FORMULA MANIPULADA CARBONATO DE CALCIO SUSPENSÃO ORAL 625 MG - Cota Reservada - Marca: MANIPULADO - R\$ 57,9900/FRASCO

24 - FORMULA MANIPULADA COENZIMA Q10 XAROPE 300 MG/5 ML - Cota Principal - Marca: MANIPULADO - R\$ 102,9900/FRASCO

24 - FORMULA MANIPULADA COENZIMA Q10 XAROPE 300 MG/5 ML - Cota Reservada - Marca: MANIPULADO - R\$ 102,9900/FRASCO

25 - FORMULA MANIPULADA L-GLUTAMINA + L-ARGININA + L-TAURINA + L- - Cota Principal - Marca: MANIPULADO - R\$ 3,6900/SACHE

25 - FORMULA MANIPULADA L-GLUTAMINA + L-ARGININA +





## ADMINISTRAÇÃO

L-TAURINA + L - Cota Reservada - Marca: MANIPULADO - R\$ 3,6900/SACHE  
26 - FORMULA MANIPULADA CETOCONAZOL SHAMPOO 5% - Cota Principal - Marca: MANIPULADO - R\$ 58,9900/FRASCO  
26 - FORMULA MANIPULADA CETOCONAZOL SHAMPOO 5% - Cota Reservada - Marca: MANIPULADO - R\$ 58,9900/FRASCO  
27 - FORMULA MANIPULADA DEFLAZACORTE XAROPE 19 MG/2,5 ML - Cota Principal - Marca: MANIPULADO - R\$ 69,9900/FRASCO  
27 - FORMULA MANIPULADA DEFLAZACORTE XAROPE 19 MG/2,5 ML - Cota Reservada - Marca: MANIPULADO - R\$ 69,9900/FRASCO

FLAVIO LUIS DE AMORIM NOGUEIRA  
Secretário Municipal de Promoção da Saúde

### ATO DE AUTORIZAÇÃO DE LICITAÇÃO INEXIGÍVEL

Processo SEI nº 15960/2026

Inexigibilidade de Licitação nº 104/2026

I - Objeto: Contratação de serviços de intervenção artística, cujo órgão gestor é a Secretaria Municipal de Cultura.

II - Fundamento Legal: Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

III - Contratada: CESAR AUGUSTO FERREIRA CNPJ: 34.812.766/0001-92

IV - Valor Global: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

V - Prazo de Entrega: maio/2026

VI - Justificativa: Esta contratação artística se faz necessária pelo trabalho peculiar, único e exclusivo da proposta. Isto se comprova pelo material profissional que temos acesso através do Cadastro Municipal de Artistas, do qual este contratado faz parte. A proposta contratada propiciará ao público uma experiência única como é da natureza das ações culturais e artísticas.

O contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária.

A impossibilidade da utilização do Sistema Compra Aberta ocorre devido ao mesmo não possuir meios de mensurar a qualidade da atividade artística e a adequação dela ao perfil da ação a que se destina a contratação. Sendo assim, a curadoria é feita com base no histórico de apresentações no Município, através de artistas que estão inscritos no Cadastro Municipal, no qual os servidores desta Secretaria conseguem avaliar o material profissional do contratado e adequado ao perfil da ação que será realizada.

Ainda destacamos que o valor da contratação, para esta natureza de artista e serviço prestado, está compatível com o histórico praticado por esta Secretaria Municipal.

William Ramos  
Diretor do Departamento de Cultura

### GSMCULT

Ratifico a justificativa apresentada pelo Diretor do Departamento de Patrimônio Histórico, acima, adjudico e homologo este procedimento de contratação direta e autorizo a despesa e a emissão do empenho à CESAR AUGUSTO FERREIRA para o serviço de Intervenção no valor de R\$2.500,00.

Publique-se o respectivo Ato.

Clarina Ana Fasanaro  
Secretária Municipal de Cultura

### EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL, QUE SE FAZ AO CONTRATO Nº 144/2021, CELEBRADO CONFORME ART. 79, INCISO II E § 1º, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: J. V. ARTTI COM. E RECUPERAD.PNEUS LTDA-ME. PROCESSO: 08.746-4/21. ASSINATURA: 21/10/2025. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA (MONTAGEM DE PNEUS, CONserto, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS) PARA A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRANSPORTE. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 253/2021. ASSUNTO: RESCISÃO CONTRATUAL CONFORME ELEMENTOS CONSTANTES DOS AUTOS.

### AVISO DE LICITAÇÃO

RERRATIFICAÇÃO II E PRORROGAÇÃO II – Concorrência nº 002/2026 – Execução de obra de duplicação da avenida Luiz Zorzetti, nesta cidade, pertencente ao Programa de Desenvolvimento Urbano e Social de Jundiá - Avança Jundiá Etapa 2, a ser financiado pela Corporação

Andina de Fomento (CAF).

Processo SEI nº 28105/2025

I – Ficam expedidos **NOVOS** ANEXOS V (Projetos); VI (Planilha orçamentária a ser preenchida e assinada pela licitante); VII (Planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, básicos do Município (BDI de 22,30% e Leis Sociais de 157,37% e data-base de julho/2026) e ANEXO IX (MEMORIAL DESCRITIVO - PROJETO BÁSICO DE RECAPEAMENTO), sendo que os mesmos estarão disponíveis, na íntegra, no site [www.jundiai.sp.gov.br](http://www.jundiai.sp.gov.br) (entrar no link “Licitações/Compra Aberta” – Consulta de Licitações – concorrência – Consultar concorrência – Editais/Anexos) – grátis ou no Paço Municipal “Nova Jundiá”, Departamento de Compras Governamentais – 4º andar – Ala Norte, de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 18:00 horas, mediante o pagamento de R\$ 10,00 (dez reais).

II – O valor referencial constante do preâmbulo do Edital e do item 13.1 do Anexo I do Pregão em epígrafe passa a corresponder a R\$ 68.840.972,56 (sessenta e oito milhões, oitocentos e quarenta mil, novecentos e setenta e dois reais e cinquenta e seis centavos).

III – Em virtude das alterações acima, fica reaberto os prazos inicialmente estabelecidos de acordo com a seguinte programação:

– DISPONIBILIDADE DO EDITAL NA ÍNTEGRA: [www.jundiai.sp.gov.br](http://www.jundiai.sp.gov.br) (entrar no link “Licitações/Compra Aberta” – Consulta de Licitações – Concorrência – Consultar Concorrência – Editais/Anexos) – grátis, ou no Paço Municipal “Nova Jundiá”, Departamento de Compras Governamentais – 4º andar, de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 18:00 horas, mediante o pagamento de R\$ 10,00 (dez reais);

– ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site [www.jundiai.sp.gov.br](http://www.jundiai.sp.gov.br) - link “Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Concorrência – Consultar Concorrência”, até o horário da abertura, que dar-se-á no dia 23 de outubro de 2026, às 09:00 horas.

– AGENTE DE CONTRATAÇÃO RESPONSÁVEL: NEURI JOSÉ ANZO-LIN

IV - As empresas que já procederam com o envio de proposta no sistema deverão tomar ciência deste Termo de Rerratificação e reformularem suas propostas até o prazo acima, no sistema do Compra Aberta.

V – As empresas que efetuaram o “download” dos Anexos anteriores, deverão realizar o “download” dos NOVOS Anexos, tendo em vista as alterações ocorridas.

VI – Ficam ratificadas, no que não colidirem com o presente Termo, as demais cláusulas do Edital nº 002 da Concorrência nº 002/2026, de 04 de fevereiro de 2026. (O presente edital é rerratificado em atendimento ao Acórdão do E. TCESP proferido no Processo TC-005426.989.26-5 e TC-005464.989.26-8, com revisão do instrumento convocatório e de seus anexos).

Jundiá, em 08 de outubro de 2026.

FELIPE AUGUSTO DE ALMEIDA SOUZA  
(Diretor do Departamento de Compras Governamentais)

## DECRETOS

### DECRETO Nº 36.771, DE 07 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre o procedimento administrativo, estabelecimento de regras e diretrizes para a utilização da plataforma Monday.com como ferramenta oficial de gestão de processos de emendas parlamentares, convênios, parcerias, captação de recursos, tarefas, projetos e comunicação operacional, no âmbito da Administração Pública Direta do Município de Jundiá.

GUSTAVO MARTINELLI, Prefeito do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial as conferidas pelo art. 72, inc. IX, da Lei Orgânica do Município de Jundiá, e face ao que consta do Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0015103/2026, -----

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar os mecanismos de organização, acompanhamento, controle, transparência e rastreabilidade das emendas parlamentares, convênios, parcerias, processos de captação de recursos, projetos e demais atividades desenvolvidas no âmbito da Administração Pública Municipal; -----





## DECRETOS

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar procedimentos e aperfeiçoar o acompanhamento de prazos, responsabilidades, etapas e entregas relacionadas às atividades administrativas; -----

CONSIDERANDO, no que couber, as diretrizes de transparência, rastreabilidade e processamento digital previstas no Decreto Estadual nº 70.311, de 29 de dezembro de 2025, aplicáveis à execução de emendas parlamentares individuais e de transferências voluntárias decorrentes de indicação parlamentar no âmbito da Administração Pública estadual; e -

CONSIDERANDO a conveniência da utilização de ferramenta tecnológica para apoiar a gestão e o acompanhamento das atividades administrativas; -----

### DECRETA:

#### CAPÍTULO I DO OBJETO E DO ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a utilização da plataforma Monday, com como ferramenta de gestão e acompanhamento de emendas parlamentares, convênios, parcerias, processos de captação de recursos, tarefas, projetos e comunicação operacional no âmbito da Administração Pública Direta do Município de Jundiaí.

§ 1º A plataforma será utilizada para apoiar a organização, o acompanhamento e o controle das atividades previstas no "caput" deste artigo, observadas as regras, os fluxos e os padrões estabelecidos pela Administração Municipal.

§ 2º A utilização da plataforma Monday.com não substitui a tramitação de processos e documentos no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, nem outros sistemas, procedimentos ou instrumentos oficiais cuja utilização seja exigida pela legislação, pela regulamentação municipal ou pelos órgãos ou entidades responsáveis pela transferência ou fiscalização dos recursos.

Art. 2º Para os fins deste Decreto, considera-se:

- I - plataforma: o sistema eletrônico Monday.com utilizado para as finalidades previstas neste Decreto;
- II - usuário: o agente público ou terceiro formalmente autorizado a acessar a plataforma;
- III - administrador: o usuário autorizado a gerenciar configurações, acessos, permissões e demais aspectos relacionados à administração da plataforma;
- IV - quadro: espaço digital destinado à organização e ao acompanhamento de processos, projetos, atividades ou rotinas; e
- V - item: unidade de registro inserida em um quadro, destinada à identificação e ao acompanhamento de tarefa, demanda, atividade ou outra informação.

Art. 3º A utilização da plataforma será obrigatória para as unidades administrativas da Administração Pública Direta envolvidas nas atividades abrangidas por este Decreto, de acordo com os fluxos, as atribuições e os procedimentos estabelecidos pela Secretaria Municipal da Casa Civil.

Parágrafo único. A obrigatoriedade prevista no "caput" deste artigo não afasta a utilização de outros sistemas, processos ou instrumentos oficiais exigidos pela legislação ou pela regulamentação aplicável.

#### CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art. 4º São objetivos da utilização da plataforma Monday.com:

- I - padronizar o acompanhamento de projetos, processos, atividades e demandas;
- II - aprimorar a organização e a rastreabilidade das informações;
- III - facilitar o acompanhamento de prazos, responsáveis, etapas e entregas;
- IV - promover maior integração e comunicação entre as unidades administrativas envolvidas;
- V - apoiar a gestão das atividades e a tomada de decisões;
- VI - possibilitar a elaboração de indicadores de desempenho e relatórios gerenciais; e
- VII - contribuir para o acompanhamento e o controle das emendas parlamentares, dos convênios, das parcerias e dos processos de captação de recursos.

#### CAPÍTULO III DO ACESSO À PLATAFORMA

Art. 5º O acesso à plataforma será concedido pelo Departamento de Convênios, Parcerias e Captação de Recursos da Secretaria Municipal da Casa Civil, mediante solicitação da unidade administrativa interessada e observados os perfis e níveis de acesso definidos pela administração da plataforma.

§ 1º A solicitação de acesso deverá indicar, quando aplicável, o usuário, a unidade administrativa a que se vincula e as atividades para as quais o acesso será necessário.

§ 2º Os acessos e as permissões deverão ser concedidos de acordo com as atribuições do usuário e as necessidades das atividades desenvolvidas.

Art. 6º Cada usuário é responsável:

- I - pela utilização adequada de sua conta de acesso;
- II - pela guarda e confidencialidade de suas credenciais de acesso;
- III - pelas informações que inserir, alterar ou excluir, no âmbito de suas atribuições e permissões; e
- IV - pela observância das disposições deste Decreto e das orientações expedidas para a utilização da plataforma.

Art. 7º É vedado ao usuário:

- I - compartilhar suas credenciais de acesso;
- II - utilizar a plataforma para fins estranhos às atividades institucionais;
- III - permitir o acesso de pessoas não autorizadas às informações disponíveis na plataforma; e
- IV - alterar ou excluir informações sem atribuição, autorização ou justificativa funcional.

#### CAPÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO DOS QUADROS E DA PADRONIZAÇÃO

Art. 8º Os quadros e demais ambientes de trabalho da plataforma deverão observar os padrões de organização e estrutura definidos pela administração da plataforma.

§ 1º Os padrões poderão contemplar, entre outros elementos:

- I - denominação clara e objetiva;
- II - identificação das unidades administrativas e dos responsáveis;
- III - campos destinados ao acompanhamento da situação, do responsável, do prazo e da prioridade, quando aplicáveis; e
- IV - descrição das tarefas, atividades ou informações necessárias ao adequado acompanhamento da demanda.

§ 2º Os modelos e padrões poderão ser alterados ou atualizados de acordo com as necessidades administrativas e operacionais, sem necessidade de alteração deste Decreto.

Art. 9º A criação de novos quadros ou ambientes de trabalho deverá observar a necessidade administrativa, evitar a duplicidade desnecessária de controles e, quando existentes, utilizar os modelos e padrões oficiais definidos pela administração da plataforma.

Parágrafo único. Poderá ser exigida a prévia justificativa ou autorização para a criação de novos quadros, conforme os procedimentos estabelecidos pela Secretaria Municipal da Casa Civil.

#### CAPÍTULO V DAS RESPONSABILIDADES DOS USUÁRIOS E DOS GESTORES

Art. 10. Compete aos usuários da plataforma:

- I - manter atualizadas as informações sob sua responsabilidade;
- II - registrar adequadamente o andamento das tarefas e atividades;
- III - observar os prazos estabelecidos e sinalizar, tempestivamente, eventuais impedimentos;
- IV - utilizar os campos, categorias e situações de forma padronizada, quando aplicável;
- V - zelar pela qualidade, integridade e atualidade das informações registradas; e
- VI - evitar a manutenção de controles paralelos que impliquem duplicidade desnecessária de informações ou comprometam a integridade e a atualização dos dados.

Art. 11. Compete aos gestores das unidades administrativas envolvidas:

- I - acompanhar as informações e atividades sob a responsabilidade de suas equipes;
- II - promover as providências necessárias à atualização das informações;
- III - acompanhar a execução das tarefas, etapas e entregas;





## DECRETOS

IV - assegurar, no âmbito de suas atribuições, a adequada utilização da plataforma; e  
V - comunicar à administração da plataforma as necessidades de inclusão, alteração ou exclusão de usuários e permissões.

### CAPÍTULO VI DA GOVERNANÇA E DA ADMINISTRAÇÃO DA PLATAFORMA

Art. 12. A administração da plataforma será exercida pela Secretaria Municipal da Casa Civil, por intermédio do Departamento de Convênios, Parcerias e Captação de Recursos, sem prejuízo das atribuições das demais unidades administrativas envolvidas.

Art. 13. Compete aos administradores da plataforma:

- I - gerenciar usuários, acessos e permissões;
- II - criar e manter modelos e padrões de utilização;
- III - zelar pela organização e padronização dos ambientes;
- IV - orientar as unidades administrativas quanto à utilização da plataforma;
- V - apoiar o aprimoramento dos fluxos e processos relacionados às atividades acompanhadas;
- VI - promover, quando necessário, a revisão dos acessos e permissões concedidos; e
- VII - realizar o acompanhamento da utilização da plataforma, inclusive para fins de aperfeiçoamento de seus procedimentos.

Parágrafo único. As atividades operacionais relacionadas à administração da plataforma poderão ser disciplinadas em manuais, orientações, procedimentos e documentos técnicos expedidos pela Secretaria Municipal da Casa Civil.

### CAPÍTULO VII DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E DA PROTEÇÃO DE DADOS

Art. 14. A utilização da plataforma deverá observar as normas aplicáveis à segurança da informação, à proteção de dados pessoais, ao sigilo legal e ao acesso à informação.

Art. 15. As informações inseridas na plataforma, quando relacionadas às atividades institucionais, constituem informações de interesse da Administração Pública Municipal e deverão ser tratadas de acordo com sua natureza e com a legislação aplicável.

Art. 16. É vedado:

- I - inserir na plataforma informações sujeitas a sigilo ou restrição de acesso em desconformidade com as normas aplicáveis;
- II - compartilhar informações com pessoas não autorizadas;
- III - exportar, divulgar ou compartilhar dados sem justificativa funcional ou sem a observância das autorizações e regras aplicáveis; e
- IV - utilizar informações obtidas por meio da plataforma para finalidade diversa daquela relacionada ao exercício das atribuições institucionais.

### CAPÍTULO VIII DO DESCUMPRIMENTO

Art. 17. O descumprimento das disposições deste Decreto poderá ensejar a adoção das medidas administrativas e disciplinares cabíveis, observada a legislação aplicável e, quando for o caso, o contraditório e a ampla defesa.

§ 1º O acesso do usuário à plataforma poderá ser suspenso, restringido ou revisto quando necessário para a preservação da segurança, da integridade das informações ou do adequado funcionamento da plataforma.

§ 2º A suspensão, restrição ou revisão de acesso à plataforma não prejudica a eventual apuração de responsabilidade funcional ou administrativa, quando cabível.

### CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. As dúvidas de natureza operacional decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidas pelo Departamento de Convênios, Parcerias e Captação de Recursos, cabendo à Secretaria Municipal da Casa Civil decidir as questões relacionadas à interpretação e à aplicação das diretrizes estabelecidas neste Decreto.

Art. 19. A Secretaria Municipal da Casa Civil poderá expedir orientações complementares e estabelecer modelos, padrões, fluxos e procedimentos técnicos necessários à execução deste Decreto.

Art. 20. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO MARTINELLI  
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis, e publicado na Imprensa Oficial do Município.

SAMUEL FERRAZ DUARTE  
Secretário Municipal da Casa Civil em substituição

#### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.36.770, DE 07 DE OUTUBRO DE 2026.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10436, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025, ART. 4º, § 1º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DAS DESPESAS DECORRENTES DA AQUISIÇÃO DE GRADES DESTINADAS À PROTEÇÃO E SEGURANÇA DO NOVO IMÓVEL ONDE FUNCIONARÁ O CRAS NORTE. PROCESSO SEI PMJ.0035544/2026. REF. SOLICITAÇÃO 1.066 - SECR. MUN. DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL  
PEDIDO REQUISIÇÃO 816.576  
REMANEJAMENTO

#### DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 62.730,00 (SESSENTA E DOIS MIL SETECENTOS E TRINTA REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

|                        |                                                |
|------------------------|------------------------------------------------|
| 15.01.08.245.0199.2096 | GESTÃO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA  |
| 3.3.90.39.00           | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA |
| 0000                   | PRÓPRIA                                        |
|                        | R\$ 62.730,00                                  |
|                        | TOTAL....R\$ 62.730,00                         |

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

|                        |                                               |
|------------------------|-----------------------------------------------|
| 15.01.08.245.0199.2096 | GESTÃO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA |
| 3.3.90.30.00           | MATERIAL DE CONSUMO                           |
| 0000                   | PRÓPRIA                                       |
|                        | R\$ 62.730,00                                 |
|                        | TOTAL....R\$ 62.730,00                        |

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GUSTAVO MARTINELLI  
PREFEITO MUNICIPAL

LUCAS MARQUES LUSVARGHI  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) 7 DIA(S) DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2026.

SAMUEL FERRAZ DUARTE  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
EM SUBSTITUIÇÃO



## DECRETOS

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.36.772, DE 07 DE OUTUBRO DE 2026.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10436, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025, ART. 4º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA USO NOS EQUIPAMENTOS DA SMADS. SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA. PROCESSO SEI 35109/2026. REF. SOLICITAÇÃO 1.044 - SECR. MUN. DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL

PEDIDO REQUISIÇÃO 816.322

REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA USO NOS EQUIPAMENTOS DA SMADS. SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA. PROCESSO SEI 35109/2026. REF. SOLICITAÇÃO 1.046 - SECR. MUN. DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL

PEDIDO REQUISIÇÃO 816.324

REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA USO NOS EQUIPAMENTOS DA SMADS. SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA. PROCESSO SEI 35109/2026. REF. SOLICITAÇÃO 1.047 - SECR. MUN. DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL

PEDIDO REQUISIÇÃO 816.325

REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA USO NOS EQUIPAMENTOS DA SMADS. SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA. PROCESSO SEI 35109/2026. REF. SOLICITAÇÃO 1.048 - SECR. MUN. DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL

PEDIDO REQUISIÇÃO 816.327

REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA USO NOS EQUIPAMENTOS DA SMADS. SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA. PROCESSO SEI 35109/2026. REF. SOLICITAÇÃO 1.049 - SECR. MUN. DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL

PEDIDO REQUISIÇÃO 816.323

REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA USO NOS EQUIPAMENTOS DA SMADS. SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA. PROCESSO SEI 35109/2026. REF. SOLICITAÇÃO 1.050 - SECR. MUN. DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL

PEDIDO REQUISIÇÃO 816.277

REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA USO NOS EQUIPAMENTOS DA SMADS. SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA. PROCESSO SEI 35109/2026. REF. SOLICITAÇÃO 1.051 - SECR. MUN. DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL

PEDIDO REQUISIÇÃO 816.278

REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA USO NOS EQUIPAMENTOS DA SMADS. SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA. PROCESSO SEI 35109/2026. REF. SOLICITAÇÃO 1.059 - SECR. MUN. DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL

PEDIDO REQUISIÇÃO 816.571

REMANEJAMENTO

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

Decreto N. 36.772/2026

#### DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 82.257,86 (OITENTA E DOIS MIL DUZENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

|                        |                                                                                      |
|------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------|
| 15.01.08.244.0199.1301 | MODERNIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL |
| 4.4.90.52.00           | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                                   |
| 0000                   | PRÓPRIA                                                                              |
|                        | R\$ 82.257,86                                                                        |
|                        | TOTAL....R\$ 82.257,86                                                               |

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

#### I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

|                        |                                                                                        |
|------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------|
| 15.01.08.245.0199.2213 | GESTÃO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE - ACOLHIMENTO POP DE RUA |
| 3.3.50.39.00           | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                         |
| 0000                   | PRÓPRIA                                                                                |
|                        | R\$ 82.257,86                                                                          |
|                        | TOTAL....R\$ 82.257,86                                                                 |

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GUSTAVO MARTINELLI

PREFEITO MUNICIPAL

LUCAS MARQUES LUSVARGHI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) 7 DIA(S) DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2026.

SAMUEL FERRAZ DUARTE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL

EM SUBSTITUIÇÃO



## DECRETOS

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.36.773, DE 07 DE OUTUBRO DE 2026.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10436, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025, ART. 4º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESA COM AQUISIÇÃO DE DRONE E SERVIÇOS PARA USO DA SMHAB/DRF. SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA. PROCESSO SEI PMJ.0029794/2026. REF. SOLICITAÇÃO 1.011 - SECR. MUN. DE HABITAÇÃO SOCIAL

PEDIDO REQUISIÇÃO  
REMANEJAMENTO

#### DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

|                        |                                                |     |           |
|------------------------|------------------------------------------------|-----|-----------|
| 25.01.16.482.0200.2227 | REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL    |     |           |
| 3.3.90.39.00           | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA |     |           |
| 0000                   | PRÓPRIA                                        | R\$ | 8.000,00  |
| 4.4.90.52.00           | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE             |     |           |
| 0000                   | PRÓPRIA                                        | R\$ | 12.000,00 |
| TOTAL....R\$           |                                                |     | 20.000,00 |

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

#### I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

|                        |                                                                                            |     |           |
|------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----------|
| 11.01.15.451.0186.2418 | ORIENTAÇÃO PARA A REGULARIZAÇÃO E COMBATE AO SURGIMENTO DE NOVOS PARCELAMENTOS IRREGULARES |     |           |
| 3.3.90.39.00           | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                             |     |           |
| 0000                   | PRÓPRIA                                                                                    | R\$ | 20.000,00 |
| TOTAL....R\$           |                                                                                            |     | 20.000,00 |

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GUSTAVO MARTINELLI  
PREFEITO MUNICIPAL

LUCAS MARQUES LUSVARGHI  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) 7 DIA(S) DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2026.

SAMUEL FERRAZ DUARTE  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
EM SUBSTITUIÇÃO

## GESTÃO DE PESSOAS

### DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

PORTARIA Nº 1060, DE 06 DE OUTUBRO DE 2026.

Nomeia ANA CAROLINA LEITE VIOLA, para exercer o cargo de Assistente de Administração, junto a Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, sob o regime da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010 - Estatuto dos Funcionários Públicos - e suas alterações, da Lei nº 7827, de 29 de março de 2012 - Plano de Cargos, Salários e Vencimentos, e conforme a sequência autorizadora nº 357/2026.

PORTARIA Nº 1061, DE 06 DE OUTUBRO DE 2026.

Nomeia ELAINE RODRIGUES DA SILVA, para exercer o cargo de Agente Comunitário de Saúde - Jardim Tamoio, junto a Secretaria Municipal de Promoção da Saúde, sob o regime da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010 - Estatuto dos Funcionários Públicos - e suas alterações, da Lei nº 7827, de 29 de março de 2012 - Plano de Cargos, Salários e Vencimentos, e conforme a sequência autorizadora nº 345/2026.

PORTARIA Nº 1062, DE 06 DE OUTUBRO DE 2026.

Nomeia FLAYLSON MOURA BARROS, para exercer o cargo de Médico Pediatra, junto a Secretaria Municipal de Promoção da Saúde, sob o regime da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010 - Estatuto dos Funcionários Públicos - e suas alterações, da Lei nº 7827, de 29 de março de 2012 - Plano de Cargos, Salários e Vencimentos, e conforme a sequência autorizadora nº 317/2025.

PORTARIA Nº 1063, DE 06 DE OUTUBRO DE 2026.

Nomeia GUILHERME DE MORAES RIBEIRO, para exercer o cargo de Técnico em Segurança do Trabalho, junto a Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, sob o regime da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010 - Estatuto dos Funcionários Públicos - e suas alterações, da Lei nº 7827, de 29 de março de 2012 - Plano de Cargos, Salários e Vencimentos, e conforme a sequência autorizadora nº 356/2026.

PORTARIA Nº 1064, DE 06 DE OUTUBRO DE 2026.

Nomeia JENEFFER PEREIRA DA SILVA, para exercer o cargo de Agente Comunitário de Saúde - Bairro Corrupira, junto a Secretaria Municipal de Promoção da Saúde, sob o regime da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010 - Estatuto dos Funcionários Públicos - e suas alterações, da Lei nº 7827, de 29 de março de 2012 - Plano de Cargos, Salários e Vencimentos, e conforme a sequência autorizadora nº 237/2026.

PORTARIA Nº 1065, DE 06 DE OUTUBRO DE 2026.

Nomeia LAERTE LUCHINI JUNIOR, para exercer o cargo de Técnico de Laboratório, junto a Secretaria Municipal de Promoção da Saúde, sob o regime da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010 - Estatuto dos Funcionários Públicos - e suas alterações, da Lei nº 7827, de 29 de março de 2012 - Plano de Cargos, Salários e Vencimentos, e conforme a sequência autorizadora nº 382/2025.

PORTARIA Nº 1066, DE 06 DE OUTUBRO DE 2026.

Nomeia LETICIA HELENA DE SOUSA MARQUES, para exercer o cargo de Médico Otorrinolaringologista, junto a Secretaria Municipal de Promoção da Saúde, sob o regime da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010 - Estatuto dos Funcionários Públicos - e suas alterações, da Lei nº 7827, de 29 de março de 2012 - Plano de Cargos, Salários e Vencimentos, e conforme a sequência autorizadora nº 209/2026.

PORTARIA Nº 1067, DE 06 DE OUTUBRO DE 2026.

Nomeia LUCAS DAVOLI, para exercer o cargo de Assistente de Administração, junto a Secretaria Municipal de Educação, sob o regime da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010 - Estatuto dos Funcionários Públicos - e suas alterações, da Lei nº 7827, de 29 de março de 2012 - Plano de Cargos, Salários e Vencimentos, e conforme a sequência autorizadora nº 157/2026.

PORTARIA Nº 1068, DE 06 DE OUTUBRO DE 2026.

Resolve tornar insubsistente a Portaria de Prorrogação Nº 1036, de 22 de setembro de 2026, e a Portaria Nº 1016, de 08 de setembro de 2026, que nomeou RENATO FERREIRA DE SOUSA, para exercer o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, junto a EDUCAÇÃO, sob o regime da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010 - Estatuto dos Funcionários Públicos - e suas alterações e, Lei nº 7827 de 29 de março de 2012 - Plano de Cargos, Salários e Vencimentos, conforme sequência autorizadora nº 230/2026.



## DAE

Pregão Eletrônico nº 054/2026  
Edital de 25/09/2026

Valor: 72.956,98  
Classificação dos recursos: 8.6.3.05 – Gerência de Laboratório de Qualidade (GLQ).

**OBJETO:** Aquisição de sistemas de blindagem metálica para escoramento de valas, destinados à proteção coletiva dos trabalhadores durante escavações à céu aberto. **TIPO:** Menor Preço Global. **ABERTURA:** às 09:30 do dia 28/10/2026. **LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL:** No site <http://compraabertadae.jundiai.sp.gov.br> (acessar o link Editais) gratuitamente.

05/10/2026  
ELOI DE CASTRO NETO  
Diretor Administrativo

Termo de Rerratificação de Contrato  
Pregão Presencial nº 002/2023

Jundiaí, 06 de outubro de 2026  
ELOI DE CASTRO NETO  
Diretor Administrativo

Extrato de Apostilamento  
Dispensa de Licitação nº 371/2023

Licitação: Dispensa de Licitação nº 371/2023  
Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO  
Contratada: SÃO GREGÓRIO PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA  
Apostilamento nº 006/2026 aprovado em 14/09/2026 Processo DAE nº 2222/2023  
Objeto: locação de imóvel para instalação da unidade posto centro 2º apostilamento que se faz ao contrato para reajuste em 1,95014% o que corresponde ao valor de R\$ 3.005,52

06/10/2026  
ELOI DE CASTRO NETO  
Diretor Administrativo

Extrato de Aditamento  
Modo de Disputa Aberto nº 001/2024

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO  
Contratada: HIPLAN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO URBANA LTDA.  
Termo de Aditamento nº 088/2025 assinado em 22/09/2026, Processo DAE nº 603/2024.  
Objeto: Prestação de serviços remanescentes de recomposição asfáltica, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos no município de Jundiaí-SP.  
3º aditamento que se faz ao contrato nº 034/2025 concedida a prorrogação de 12 (doze) meses, presumindo-se o valor de R\$ 2.084.069,52.

05/10/2026  
ELOI DE CASTRO NETO  
Diretor Administrativo

Extrato de Aditamento  
Pregão Eletrônico nº 033/2024

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO  
Contratada: BK CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA.  
Termo de Aditamento nº 079/2026 assinado em 02/09/2026, Processo DAE nº 1347/2024.  
Objeto: Prestação de serviços de relacionamento com o cidadão, no atendimento presencial, registro e acompanhamento de solicitações e informações relacionadas às redes de fornecimento de água e de coleta de esgotos, com a disponibilização de todos os recursos humanos necessários à sua operacionalização em 06 (seis) Postos de Atendimento Presencial (Sede e Descentralizados), por um período de 24 (vinte e quatro) meses, conforme condições e especificações contidas no edital e seus anexos.  
2º aditamento que se faz ao contrato nº 098/2024 concedido o reajuste de 4,32708%, presumindo-se o valor total de R\$ 81.922,01.

02/10/2026  
ELOI DE CASTRO NETO  
Diretor Administrativo

Extrato de Contrato  
Pregão Eletrônico nº 036/2026

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO  
Contratada: HEXIS CIENTÍFICA LTDA.  
Contrato nº 093/2026, assinado em 16/09/2026, Processo DAE nº 1696/2026.  
Objeto: aquisição de kits reagentes, kits padrões, soluções para manutenção de eletrodos e consumíveis/reagentes laboratoriais destinados às atividades analíticas do Laboratório de Controle de Qualidade da DAE Jundiaí.  
Prazo: 12 MESES.

Contratada: CONSÓRCIO NOVO SAP.  
Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO.  
Termo de Rerratificação que se faz ao Instrumento Particular de Contrato assinado em 29 de fevereiro de 2024, Processo DAE nº 4100/2023.  
Objeto: Contratação de facilities - empresa especializada para prestação de serviços de limpeza, lavanderia, jardinagem e manutenções gerais nas instalações da sede e unidades externas da DAE S.A.

Onde se lê:  
"I – Conforme artigos 141 e 144, §2º Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, fica por força do presente termo concedido o reajuste de 3,3574% relativo a INPC acumulado no período de março/2025 a fevereiro/2026, quanto a prestação de serviços para a DAE S.A., na proporção de suas respectivas participações no consórcio, ou seja: cabendo a empresa TRAIL INFRAESTRUTURA LTDA., o valor de R\$ 396.219,28 (trezentos e noventa e seis mil, duzentos e dezenove reais e vinte e oito centavos), e para a EMPRESA TEJOFRAN DE SANEAMENTO E SERVIÇOS LTDA., o valor de R\$ 213.348,84 (duzentos e treze mil, trezentos e quarenta e oito reais e oitenta e quatro centavos) presumindo-se o valor total de R\$ 609.568,12 (seiscentos e nove mil, quinhentos e sessenta e oito reais e doze centavos), de acordo com fls. 1.273 a 1.286 dos autos."

Leia-se:  
"I – Conforme artigos 141 e 144, §2º Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, fica por força do presente termo concedido o reajuste de 3,3574% relativo a INPC acumulado no período de março/2025 a fevereiro/2026, quanto a prestação de serviços para a DAE S.A., na proporção de suas respectivas participações no consórcio, ou seja: cabendo a empresa TRAIL INFRAESTRUTURA LTDA., o valor de R\$ 345.124,72 (trezentos e quarenta e cinco mil, cento e quatro reais e setenta e dois centavos), e para a EMPRESA TEJOFRAN DE SANEAMENTO E SERVIÇOS LTDA., o valor de R\$ 264.333,39 (duzentos e sessenta e quatro mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e nove centavos) presumindo-se o valor total de R\$ 609.568,12 (seiscentos e nove mil, quinhentos e sessenta e oito reais e doze centavos), de acordo com fls. 1.273 a 1.286 dos autos."

06/10/2026  
ELOI DE CASTRO NETO  
Diretor Administrativo

## HABITAÇÃO SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO SOCIAL

TÍTULO DE LEGITIMAÇÃO DE POSSE – 12/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO SOCIAL, na pessoa de sua secretária, tendo em vista o procedimento de Regularização Fundiária de Interesse Específico (REURB-E) de que trata o processo SEI nº 30.345/2026, do Departamento de Regularização Fundiária da Secretaria de Municipal de Habitação Social, CONCEDE o presente TÍTULO DE LEGITIMAÇÃO DE POSSE, no âmbito do projeto de regularização fundiária do imóvel situado neste Município, na Rua 11 do Loteamento Vivenda, no bairro Champirra, conforme matrícula nº 168.022 do 1º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Jundiaí – SP, a:

1. HAMILTON AYRES, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, portador do RG nº 23439.728-7 – SSP/SP e CPF nº 137.725.698-70 e sua esposa Sra. ANDRELIANA CANDIDA PIMENTA AYRES, brasileira, portadora do RG nº 24.824.281-7 – SSP/SP, inscrita no CPF nº 150.423.268-20;
2. ROSEMARY AYRES SANTOLICA, brasileira, viúva, portadora do CPF nº 155.082.328-00 e RG nº 24692.414-9;
3. MARIA CLARICE AYRES SCALI, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, portadora do RG nº 14.312.164-9 e CPF nº 137.363.188-04 e seu esposo sr. Hélcio Antonio Scali, portador do RG nº 12.306.902-6 e CPF nº 051.484.268-70;





## HABITAÇÃO SOCIAL

4. NIVALDO MAURICIO AYRES, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 33.105.383-4 e CPF nº 388.829.718-48.

Na condição de detentores da posse direta, o que lhes confere DIREITO DE MORADIA sobre o referido imóvel, nos termos dos artigos 25, 26 e 27 da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, regulamentada pelo decreto nº 9.310 de 15 de março de 2018.

De acordo com a planta de valores do município, do ano de 2026, Lei 3.637/1990 e Decreto nº 17.899/2000, o Valor Venal Territorial do imóvel é R\$19.532,82 (dezenove mil, quinhentos e trinta e dois reais e oitenta e dois centavos).

Jundiaí, 07 de outubro de 2026.

KELLY CRISTINA GALBIERI  
Secretaria Municipal De Habitação Social – SMHAB  
Secretária

## SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL

### RETIFICAÇÃO

NA EDIÇÃO Nº 5882, DE 02 DE OUTUBRO DE 2026, NO EXTRATO DE JUSTIFICATIVA. Processo nº 35.261/2026

Onde se Lê: ... IV - Valor da doação: R\$ 6.666,66 por mês / R\$ 20.000,00 (pelo período de três meses);

Leia-se: ... IV - Valor estimado da cessão de bens: R\$ 6.666,66 por mês / R\$ 20.000,00 (pelo período de três meses);

Onde se Lê: ... V - O Termo de Doação não onerará os cofres públicos;

Leia-se: ... V - O Termo de Cessão não onerará os cofres públicos;

## PODER LEGISLATIVO

### TERMO DE REVOGAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO COMPRA DIRETA Nº 41/2026

Processo nº 3.611/2026 – Compra Direta nº 89/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO o resultado final da Compra Direta nº 89/2026, que tem por objeto a Aquisição de Aparelhos de TV (Conforme Termo de Referência);

CONSIDERANDO o que consta no processo administrativo 3.611/2026;

CONSIDERANDO a inexecução total da contratação por parte da vencedora do certame (primeira colocada);

CONSIDERANDO a Súmula nº 473, do Supremo Tribunal Federal, que confere à Administração Pública a possibilidade de revogar seus atos administrativos, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos,

Resolve REVOGAR A ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO do resultado final da Compra Direta nº 89/2026, em favor da empresa **65.536.778 CREUZA PEREIRA ARAUJO DE JESUS ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 65.536.778/0001-65, no valor de R\$ 4.599,90 (quatro mil, quinhentos e noventa e nove reais e noventa centavos), publicada na Imprensa Oficial do Município na data 26/08/2026. Publique-se.

Jundiaí, 06 de outubro de 2026.

EDICARLOS VIEIRA  
Presidente





**APP JUNDIAÍ**  
A PREFEITURA A  
UM TOQUE DE VOCÊ!



**TELEFONES  
ÚTEIS**



ACOMPANHE A PREFEITURA  
NAS REDES SOCIAIS.



SERVIÇOS AO  
**CIDADÃO**